

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **aquisição MEDICAMENTOS SISTEMA CARDIOVASCULAR PARTE 2 - PLANO ANUAL 2026**, por Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	IGESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	316745-3	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG (CO)	COMPRIMIDO	4.500
2	316747-0	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (CO)	COMPRIMIDO	5.500
3	318352-1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (CO REV)	COMPRIMIDO	170.000
4	324344-3	METILDOPA 250MG (CO)	COMPRIMIDO DO REVESTIDO	60.000
5	316765-8	METILDOPA 500MG (CO)	COMPRIMIDO	100.000
6	394142-6	METOPROLOL 1MG/ML EM 5ML (SOL INJ)	AMPOLA	2.500



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Página:2 de 9

7	372041-1	METOPROLOL 25MG	COMPRIMI DO REVESTID O	35.000
8	319557-0	MILRINONA 1MG/ML 10 ML(SOL INJ)	AMPOLA	2.625
9	319557-0	MILRINONA 1MG/ML 10 ML(SOL INJ)	AMPOLA /COTA RESERVA DA	875
10	327170-6	NIFEDIPINO 10MG (CO LIB PROL)	COMPRIMI DO	13.000
11	460003-7	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI DO	110.000
12	377959-9	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	3.000
13	377762-6	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	6.750
14	377762-6	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA /COTA RESERVA DA	2.250
15	431911-7	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	127.500

16	431911-7	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA /COTA RESERVA DA	42.500
17	319770-0	PROPATILNITRATO 10MG (CO)	COMPRIMI DO	9.000
18	319844-8	PROPRANOLOL 40MG (CO)	COMPRIMI DO	24.000
19	386273-9	SINVASTATINA 20MG (CO)	COMPRIMI DO REVESTID O	150.000
20	308631-3	VASOPRESSINA 20U/ML EM 1ML	AMPOLA	36.000
21	308631-3	VASOPRESSINA 20U/ML EM 1ML	AMPOLA /COTA RESERVA DA	12.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As doenças cardiovasculares representam a principal causa de morbimortalidade no Brasil e no mundo, sendo responsáveis por um elevado número de internações hospitalares, afastamentos laborais e óbitos prematuros. Entre as patologias mais prevalentes estão a hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana e arritmias, as quais demandam tratamento contínuo e eficaz. Nesse contexto, a disponibilidade de medicamentos cardiovasculares essenciais é fundamental para garantir o controle adequado das condições clínicas, reduzir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. A



ausência ou a limitação no acesso a esses medicamentos compromete diretamente a adesão ao tratamento, podendo acarretar descompensações clínicas, aumento na demanda por atendimentos de urgência/emergência e sobrecarga do sistema de saúde. A solicitação desta demanda visa suprir a necessidade de abastecimento regular de medicamentos cardiovasculares de primeira linha, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, além de atender à crescente demanda da população assistida, considerando o envelhecimento populacional e o aumento da prevalência dessas doenças crônicas. Portanto, a aquisição e o fornecimento contínuo desses medicamentos são medidas estratégicas e prioritárias para o fortalecimento da atenção básica e especializada, além de estarem alinhadas com os princípios da equidade, integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS)

Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes,. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra



3.3.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — **caso solicitado** — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.3.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.3.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:

- nome da empresa;
- número do processo;
- número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.3.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ao licitante.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que os medicamentos listados fazem parte dos itens padronizados no planejamento anual setorializado para 2026, conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de início de um novo processo licitatório. Estima-se que o saldo atual seja suficiente para garantir o abastecimento até a conclusão desse processo. Ressalta-se que a dispensação dos medicamentos é realizada semanalmente às



unidades demandantes, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da rede estadual de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da



Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos ou materiais.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida **Pedro Antônio Leite Silva Neto – CPF: xxx.052.355-xx** do CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - SES Secretaria de Estado da Saúde , conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.



8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h

8.2.A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.



10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 19 de maio de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MJAS-AZ7S-49SS-SGE2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 19/05/2026 08:16:14 (Docflow)